

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MARTINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a “Contratação de empresa especializada na instalação, configuração e manutenção das câmeras de segurança para videomonitoramento das dependências da Câmara Municipal de São Martinho, com fornecimento de insumos necessários”, conforme especificações contidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na instalação e configuração das câmeras de segurança visa ampliar e garantir a integridade e segurança da circulação de pessoas, bem como monitoramento das áreas consideradas de risco operacional e bens patrimoniais auxiliando a supervisão e controle predial do setor administrativo.

As câmeras de segurança são utilizadas para inibir assaltos, furtos e registrar fatos ocorridos. Também são usados para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação.

Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa especializada, nas condições fixadas no presente termo de referência, que tem por objetivo proporcionar maior segurança, dotando de um sistema de monitoramento eficaz.

3. DA TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Valor Unit. Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	Instalação, configuração e manutenção das câmeras de segurança para videomonitoramento das dependências da Câmara Municipal de São Martinho, com fornecimento de insumos necessários.	Serviço	01	R\$1.200,00	R\$1.200,00
Valor Total Estimado:					R\$1.200,00

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1.** Os equipamentos para instalação do sistema de VIDEOMONITORAMENTO serão disponibilizados pela Câmara Municipal de Vereadores e contemplam os seguintes itens: 08 CÂMERAS BULLET 1MP; 01 GRAVADOR DIGITAL 8 PORTAS; 01 FONTE TIPO COLMÉIA; 01 HDD 2TB; 01 NOBREAK e CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO;
- 4.2.** Os serviços da presente contratação consistem na passagem dos cabos para instalação do DVR e das câmeras (interna e externamente), fixação das câmeras nos pontos indicados pela Câmara

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MARTINHO

Municipal de Vereadores, conforme “**ANEXO A**”, e configurações para acesso remoto das imagens, com as seguintes descrições/especificações:

4.2.1. Instalação Física:

- 4.2.1.1. Montagem das Câmeras: Fixação das câmeras nos locais determinados, garantindo que estejam bem posicionadas e seguras.
- 4.2.1.2. Cabeamento: Passagem dos cabos necessários para conectar as câmeras ao sistema de gravação e alimentação. Isso pode envolver perfurações e organização dos fios para uma instalação limpa.
- 4.2.1.3. Fornecimento de eventuais insumos (conectores, abraçadeiras, cinta plástica, dentre outros), necessários para a concretização das instalações físicas de todo o sistema de videomonitoramento.

4.2.2. Configuração do Sistema:

- 4.2.2.1. Conexão dos Equipamentos: Conexão das câmeras ao DVR/NVR, configurando as entradas e saídas de vídeo.
- 4.2.2.2. Configuração de Rede: Integração do sistema à rede local, configurando endereços IP, portas de acesso remoto e conectividade à internet se o monitoramento remoto for necessário.
- 4.2.2.3. Teste de Funcionamento: Verificação do funcionamento de cada câmera, ajustando ângulos, foco, e resolvendo quaisquer problemas de conectividade.

4.2.3. Configuração do Software:

- 4.2.3.1. Instalação de Software: Instalação e configuração do software de gerenciamento de vídeo (VMS) no servidor ou computadores designados.
- 4.2.3.2. Configuração de Usuários e Permissões: Criação de contas de usuário, definição de permissões de acesso e configuração de alertas e notificações.
- 4.2.3.3. Configuração de Gravação e Backup: Ajuste das configurações de gravação e políticas de retenção de vídeos.

4.2.4. Treinamento e Suporte:

- 4.2.4.1. Treinamento do Cliente: Orientação ao cliente sobre como operar o sistema, visualizar e exportar gravações, e utilizar as funcionalidades do software.
- 4.2.4.2. Suporte Técnico: Oferta de suporte técnico para solucionar problemas iniciais e garantir que o sistema esteja funcionando conforme o esperado.

4.2.5. Manutenção:

- 4.2.5.1. Manutenção Preventiva: Agendamento de visitas periódicas para inspecionar e manter o sistema, garantindo que todos os componentes estejam funcionando corretamente.
- 4.2.5.2. Atualizações de Sistema: Aplicação de atualizações de software e firmware para melhorar a segurança e funcionalidade do sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MARTINHO

5. DA VISTORIA

- 5.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o fornecedor interessado **DEVERÁ** realizar vistoria nas instalações do prédio da Câmara de Vereadores, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 19 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (48) 99979-0124.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de boleto bancário ou transferência entre contas via Banco do Brasil em até 30 dias após a liquidação da despesa, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

7. DO LOCAL E GARANTIA

- 7.1.** O sistema de videomonitoramento deverá ser instalado e configurado na nova sede da Câmara Municipal de Vereadores localizado na Avenida Frederico Schumacher, nº 473, Centro, São Martinho/SC, CEP 88765-000, em dias úteis no horário de expediente compreendido das 13h às 19h.
- 7.2.** O fornecedor dos serviços deverá oferecer garantia dos serviços prestados até 31/12/2024, com manutenção corretiva inclusa pelo mesmo período.
- 7.3.** O serviço de manutenção corretiva, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os problemas apresentados, compreendendo, nesse caso, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o sistema de videomonitoramento em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para o Órgão Público.

8. DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 8.1.** O sistema de videomonitoramento deverá ser instalado e configurado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) pelo contratado.
- 8.2.** O prazo de vigência da contratação será **até 31/12/2024**, com início à partir da data de sua assinatura.
- 8.3.** Os valores contratados não sofrerão nenhum tipo de reajuste.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Os requisitos necessários para comprovar a habilitação do fornecedor dos serviços são os abaixo discriminados:
- 9.1.1.** Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MARTINHO

9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor dos serviços;

9.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.5. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

9.1.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.1.7. Certidão Negativa de Falência referente à comarca de domicílio do fornecedor dos serviços;

9.1.8. Declaração unificada, conforme modelo a ser disponibilizado pela Câmara Municipal de Vereadores.

9.1.9. Declaração emitida por servidor da Câmara Municipal de Vereadores atestando que o fornecedor tomou conhecimento dos equipamentos, materiais e locais da instalação do sistema de videomonitoramento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024 descritas abaixo:

Desp.	Unid. Orç.	Proj./ Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2	01.001	2.001	Manutenção do Legislativo Municipal	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

11.1. Fornecer à contratada, bem como aos responsáveis pela prestação dos serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/empenho, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta contratação;

11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

11.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada, além das obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MARTINHO

- 12.1.** Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 12.2.** Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- 12.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 12.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho;
- 12.5.** Executar o objeto desta contratação dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes;
- 12.6.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado;
- 12.7.** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 12.8.** Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: insumos, transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do objeto contratado;
- 12.9.** Caberá à CONTRATADA toda a mobilização dos equipamentos/ferramental requeridos pelos trabalhos. Todo o remanescente do serviço, sobras de material, deverão ser retirados pela CONTRATADA ao término do serviço ou durante seu transcurso;
- 12.10.** A CONTRATADA deverá prover aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- 12.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidor público designado por meio da Portaria nº 5/2024, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.399/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A CONTRATADA deverá obedecer a este Termo de Referência, normas e recomendações técnicas aplicáveis para a realização da instalação e configuração do sistema de videomonitoramento na Câmara Municipal de Vereadores;
- 14.2.** A CONTRATADA não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MARTINHO

- 14.3.** A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das especificações. As discrepâncias que porventura ocorram deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com a devida oportunidade;
- 14.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se durante a execução do objeto contratado por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou, ainda de terceiros, na área de execução dos mesmos. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, deverá repará-los;
- 14.5.** Deverão ser observadas as exigências previstas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 14.6.** Os serviços deverão ser executados sem causar descontinuidade no funcionamento normal da Câmara Municipal de Vereadores de modo a não prejudicar o cumprimento das atividades. Os casos especiais devem ser acordados com a Administração;
- 14.7.** A CONTRATADA deverá prover seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 14.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

15.DAS SANÇÕES

- 15.1.** No caso de atraso injustificado por parte da contratada na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Vereadores, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto na subcláusula acima, estará a contratada sujeito às seguintes sanções:
- 15.2.1.** advertência;
- 15.2.2.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 15.2.3.** suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores, pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- 15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação será recebido em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n. 4.399/2024, ou outro que vier a substituí-lo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MARTINHO

17.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1.** Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Vereadores, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

19.FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

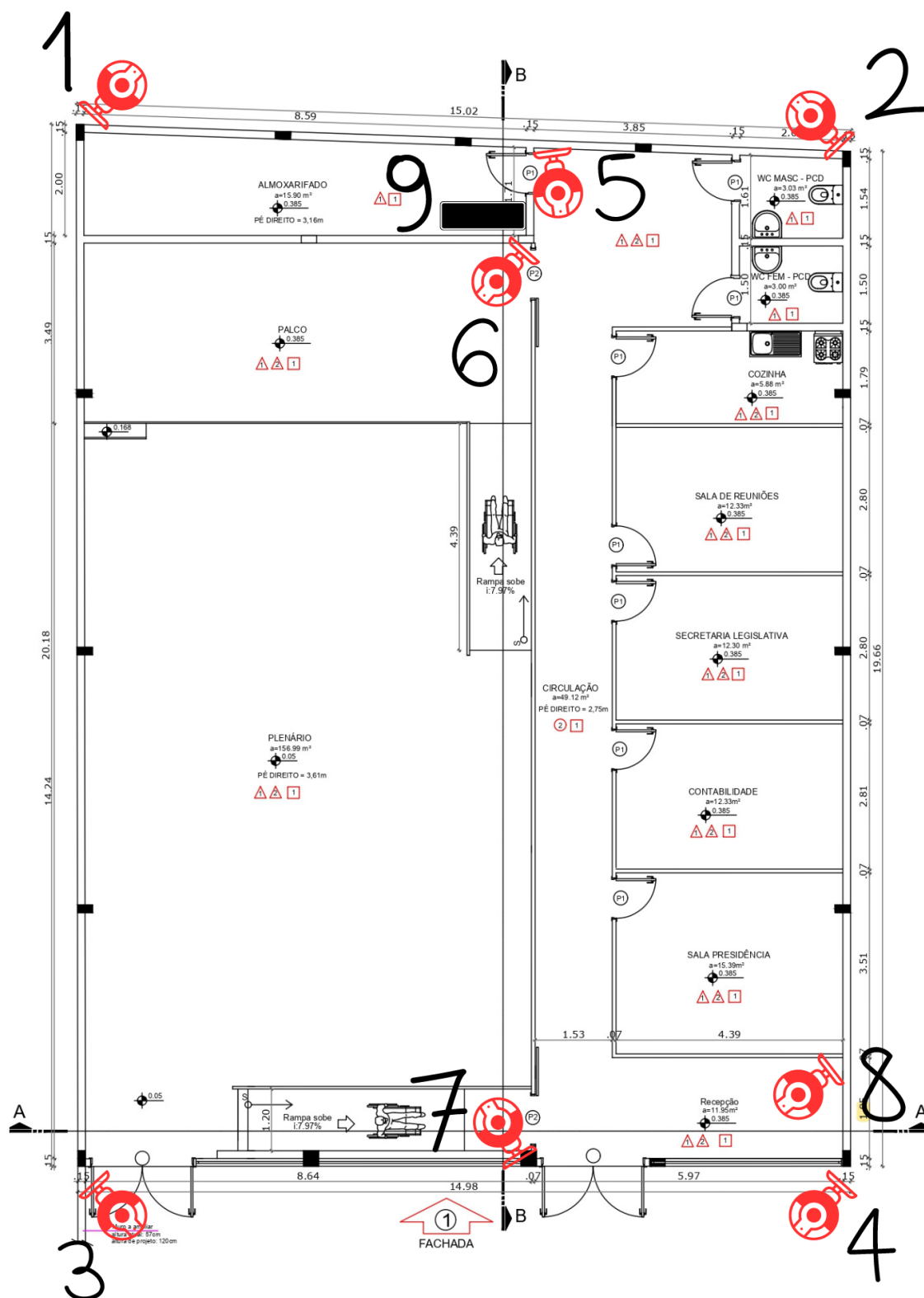
- 19.1.** Sugere-se que a contratação seja mediante Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração optar por outra forma que entender ser mais adequada.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

Daniela Eyng

Matrícula n. 125

ANEXO A





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



Pontos de instalação das Câmeras:

- 1 e 2 - Câmeras instaladas aos fundos, na parte externa do prédio, com direcionamento de imagem para à direita e para à esquerda;
- 3 e 4 - Câmeras instaladas na fachada, na parte externa do prédio, com direcionamento de imagem para à direita e para à esquerda;
- 5 - Câmara instalada na parte interna do prédio, com direcionamento de imagem para o corredor;
- 6 - Câmara instalada na parte interna do prédio, mais precisamente no plenário, com direcionamento de imagem para o centro do pavimento;
- 7 - Câmara instalada na parte interna do prédio, mais precisamente no plenário, com direcionamento de imagem para o centro do pavimento;
- 8 - Câmara instalada na parte interna do prédio, mais precisamente na recepção, com direcionamento de imagem para o centro do pavimento;

Ponto de instalação da Central do Sistema:

- 9 – Central do sistema a ser instalado conforme projeto.